



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 235 /2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DETENTORA: T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 5227/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 93/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Leão Rachman, n°. 43, Fundos, Bairro Vila Rica - CEP: 13240-000, no Município de Jarinu, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 07.235.602/0001-77, com Inscrição Estadual registrada sob n° 400.019.390.118, neste ato representado por seu proprietário **Sr. Thiago Versuri**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n°. 33.766.060-8-SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n°. 342.217.138-01, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 5227/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para a "aquisição de cartuchos e tonners, nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo"**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ 107.750,00 (cento e sete mil e setecentos e cinquenta reais), conforme quadro abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Unid	Quant	Descrição dos Produtos	COD CECAM	MARCA	R\$ UNI.	R\$ TOTAL
3	Unid	12	Cartucho de tinta original, compatível/similar, de 1º uso, para impressora HP Deskjet 250 HP 122, colorido, acondicionado individualmente em caixa de papelão resistente.	180.020 .370	TRIVER	R\$ 74,50	R\$ 894,00
5	Unid	12	Cartucho de tinta original, compatível/similar, de 1º uso, para impressora HP OFFICEJET 4500, HP 901 colorido, acondicionado individualmente em caixa de papelão resistente.	180.020 .373	TRIVER	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
6	Unid	12	Cartucho de tinta original, compatível/similar, de 1º uso, para impressora HP OFFICEJET 4500, HP 901, preto, acondicionado individualmente em caixa de papelão resistente.	180.020 .372	TRIVER	R\$ 112,00	R\$ 1.344,00
9	Unid	53	Cartucho de toner original, compatível/similar, de 1º uso, para impressora HP LaserJet P1102/Laserjet P1102W, referência CE285A (HP 85 A), preto, acondicionado em caixa de papelão resistente.	180.020 .365	TRIVER	R\$ 85,50	R\$ 4.531,50
10	Unid	68	Cartucho de toner original, compatível/similar, de 1º uso, para impressora HP LaserJet P2035/Laserjet P2050/Laserjet P2055DN, referência CE505A (HP 05 A), preto, acondicionado em caixa de papelão resistente.	180.020 .366	TRIVER	R\$ 65,00	R\$ 4.420,00



12	Unid	98	Cartucho de toner original, compatível/similar, de 1º uso, para impressora HP LaserJet P1005, referência CB435A (HP 35 A), preto, acondicionado em caixa de papelão resistente.	180.020 .364	TRIVER	R\$ 89,00	R\$ 8.722,00
14	Unid	8	Cartucho de toner original, compatível/similar, de 1º uso, para impressora HP color Laserjet CP2025 DN, referência CC531A (HP 531 A), ciano, acondicionado em caixa de papelão resistente.	180.020 .357	TRIVER	R\$ 86,00	R\$ 688,00
15	Unid	8	Cartucho de toner original, compatível/similar, de 1º uso, para impressora HP color Laserjet CP2025, amarelo, referência CC532A (HP 532 A), acondicionado em caixa de papelão resistente.	180.020 .358	TRIVER	R\$ 86,00	R\$ 688,00
16	Unid	8	Cartucho de toner original/compatível/similar, de 1º uso, para impressora HP color Laserjet CP2025, magenta, referência CC5323A (HP 533 A), acondicionado em caixa de papelão resistente.	180.020 .359	TRIVER	R\$ 86,00	R\$ 688,00
17	Unid	12	Toner original, compatível/similar, de 1º uso para impressora Samsung MLT-D203U, M4070FR e M4020FR, preto, acondicionado em caixa de papelão resistente.	180.020 .415	TRIVER	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
18	Unid	113	Cartucho de toner original, compatível/ similar, de 1º uso, para impressora Samsung, Referência: MLT-D116L; Series: M2625, M2626, M2675, M2676, M2825, M2826, M2835, M2836, M2875, M2876, M2885, M2886; preto, acondicionado em caixa de papelão resistente.	180.020 .423	TRIVER	R\$ 99,00	R\$ 11.187,00



19	Unid	19	Toner original, compatível/similar, de 1º uso para impressora Lexmark MX310, MX410, MX511, MX611, MX510, 504H, 604H, 60FBH00, preto, acondicionado individualmente em caixa de papelão resistente.	180.020 .408	CARTUCHO & CIA	R\$ 279,00	R\$ 5.301,00
20	Unid	98	Toner original, compatível/similar, de 1º uso para impressora Lexmark B2236; B2236DW; preto, acondicionado individualmente em caixa de papelão resistente.	180.020 .424	CARTUCHO & CIA	R\$ 600,00	R\$ 58.800,00

R\$ 99.531,50

COTA RESERVADA

Item	Unid	Quant	Descrição dos Produtos	COD CECAM	MARCA	R\$ UNI.	R\$ TOTAL
9	Unid	17	Cartucho de toner original, compatível/similar, de 1º uso, para impressora HP LaserJet P1102/Laserjet P1102W, referência CE285A (HP 85 A), preto, acondicionado em caixa de papelão resistente.	180.020 .365	TRIVER	R\$ 85,50	R\$ 1.453,50
10	Unid	22	Cartucho de toner original, compatível/similar, de 1º uso, para impressora HP LaserJet P2035/Laserjet P2050/Laserjet P2055DN, referência CE505A (HP 05 A), preto, acondicionado em caixa de papelão resistente.	180.020 .366	TRIVER	R\$ 65,00	R\$ 1.430,00
12	Unid	32	Cartucho de toner original, compatível/similar, de 1º uso, para impressora HP LaserJet P1005, referência CB435A (HP 35 A), preto, acondicionado em caixa de papelão resistente.	180.020 .364	TRIVER	R\$ 89,00	R\$ 2.848,00
14	Unid	2	Cartucho de toner original, compatível/similar, de 1º uso, para impressora HP color Laserjet CP2025 DN, referência CC531A (HP 531 A), ciano, acondicionado em caixa de papelão resistente.	180.020 .357	TRIVER	R\$ 86,00	R\$ 172,00

2



15	Unid	2	Cartucho de toner original, compatível/similar, de 1º uso, para impressora HP color Laserjet CP2025, amarelo, referência CC532A (HP 532 A), acondicionado em caixa de papelão resistente.	180.020 .358	TRIVER	R\$ 86,00	R\$ 172,00
16	Unid	2	Cartucho de toner original/compatível/similar, de 1º uso, para impressora HP color Laserjet CP2025, magenta, referência CC5323A (HP 533 A), acondicionado em caixa de papelão resistente.	180.020 .359	TRIVER	R\$ 86,00	R\$ 172,00
17	Unid	3	Toner original, compatível/similar, de 1º uso para impressora Samsung MLT-D203U, M4070FR e M4020FR, preto, acondicionado em caixa de papelão resistente.	180.020 .415	TRIVER	R\$ 99,00	R\$ 297,00
19	Unid	6	Toner original, compatível/similar, de 1º uso para impressora Lexmark MX310, MX410, MX511, MX611, MX510, 504H, 604H, 60FBH00, preto, acondicionado individualmente em caixa de papelão resistente.	180.020 .408	CARTUCHO & CIA	R\$ 279,00	R\$ 1.674,00

R\$ 8.218,50

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

- Ficha 596 - 02.35.10.10.3020206.2050.3.390.30 Fonte de Recurso 01 - Código de Aplicação 310-0000 - Saúde Geral
- Ficha 547 - 02.35.04.10.3010206.2442.3.3.90.30 Fonte de Recurso 02 - Código de Aplicação 300-0083 - PAB Estadual
- Ficha 534 - 02.35.04.10.3010206.2050.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 05 - Código de Aplicação 300-0001 - PAB



3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04** quando relacionada à Secretaria de Saúde; as demais Secretarias informarão nas respectivas ordem de fornecimento

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por



cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das



Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado;

8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 25 de novembro de 2020.

DENIS ANDRE

Assinado de forma digital
por DENIS ANDRE JOSE

JOSE CRUPE

CRUPE
Dados: 2020.11.11 12:12:43
-03'00'

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE

T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
ME
THIAGO VERSURI
DETENTORA